



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.326 /2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Aquidauana, a fornecer gratuitamente aos garis e servidores que executam o serviço de tapa buraco uniformes e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **OSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- A Prefeitura Municipal de Aquidauana fica obrigada a fornecer aos garis e aos servidores que trabalham na operação tapa buraco gratuitamente o uniforme completo, conforme definido em Lei.

Art. 2.º- Os garis e os servidores que trabalham na operação tapa buraco receberão dois conjuntos do uniforme completo, necessários e suficientes para um período de uso que a Lei determinar.

Art. 3.º- Os servidores só estarão obrigados a trabalhar uniformizados após o recebimento gratuito do uniforme completo da Prefeitura.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura obrigada a cobrar o uso dos uniformes e aplicar aos servidores que não trabalharem uniformizados sanções determinadas em Lei.

Art. 4.º - A Prefeitura Municipal de Aquidauana terá um prazo de 120(cento e vinte) dias, a partir da vigência desta Lei, para cumprir com o disposto no art. 1.º.

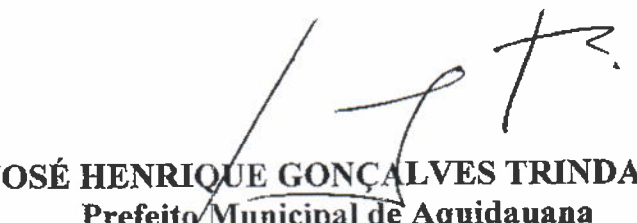
Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 10 DE MARÇO DE 2014.



JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana



HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município